



PORTARIA OSU Nº 38/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

“REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160181/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que, o processo administrativo nº 160181/2025, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CNAE ADEQUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS PERSONALIZADAS**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO que, o Termo de Referência e o Documento Formal de Demanda-DFD, necessita de adequações, conforme segue: no Termo de Referência item 3.1 – Especificação do Objeto e no Documento Formal de Demanda item 1 – Objeto, ainda:

Por meio do presente, venho formalmente solicitar a **revogação do Processo de Dispensa de Licitação nº 160181/2025**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para confecção de capas de processos personalizadas**, destinadas ao acondicionamento de documentos oficiais, tais como: ofícios, processos de compra direta, licitações e demais expedientes da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO**.

CONSIDERANDO que, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF, a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer quaisquer dos princípios norteadores da Administração Pública.

CONSIDERANDO o princípio da analogia, onde o Art.71, inciso II, da Lei 14.133/21 disciplina que a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade.



RESOLVE:

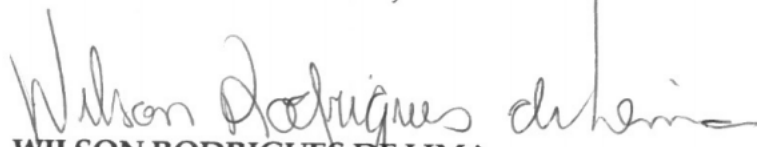
Art. 1º - Fica REVOGADO por conveniência e oportunidade, o processo administrativo nº 160181/2025, ante a existência de fato superveniente, conforme estabelecido nas CONSIDERAÇÕES acima, com fundamentação no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Art. 2º - Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Origem para as adequações devidas, podendo, se for o caso lançar novo procedimento administrativo, em obediência ao princípio da celeridade processual e eficiência.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.



WILSON RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos